



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000

Fone/Fax: (42) 3667-1336

LEI N.º 794/2015

PUBLICADO

JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição N.º 792 Página 14
Data: 08/07/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do quadro efetivo, comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal de Inácio Martins.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento) a título de reajuste salarial aos servidores efetivos e comissionados, bem como aos agentes políticos do Poder Legislativo de Inácio Martins, a ser pago a partir de julho de 2015.

Art. 2.º - O Poder Legislativo aplicará a reposição salarial retroativa, relativa aos meses antecedentes a esta lei, compreendidos os meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho do ano de 2015.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 03 de julho de 2015.


MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal